

**LEI Nº 1.023 / 2015**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do  
Município de Minduri para o exercício  
financeiro de 2016.**

A Câmara Municipal de Minduri aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Minduri estima a receita e fixa a despesa em R\$ 16.085.440,00 (dezesseis milhões, oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), para o exercício financeiro de 2016; sendo R\$ 10.555.633,33 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 5.529.806,67 (cinco milhões, quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Minduri é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
1.1. Receita Tributária	375.969,00
1.2. Receita de Contribuições	551.001,00
1.3. Receita Patrimonial	234.210,00
1.6. Receita de Serviços	2.120,00
1.7. Transferências Correntes	13.491.689,00
1.9. Outras Receitas Correntes	323.815,00
<b>Soma</b>	<b>14.978.804,00</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	
2.2. Alienação de Bens	107.049,00
2.4. Transferências de Capital	1.652.080,00
<b>Soma</b>	<b>1.759.129,00</b>
<b>7. Receitas Correntes Intra Orçamentárias</b>	

7.2. Receitas de Contribuições	1.411.000,00
<b>Soma</b>	<b>1.411.000,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	2.063.493,00
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>16.085.440,00</b>

Art. 3º A Despesa do Município de Minduri é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

<b>1. Câmara Municipal de Minduri</b>	
01.01. Corpo Legislativo	322.000,00
01.02. Secretaria da Câmara	397.000,00
01.03. Contabilidade e Tesouraria da Câmara	58.000,00
<b>Soma</b>	<b>777.000,00</b>
<b>2. Prefeitura Municipal de Minduri</b>	
02.01. Gabinete do Prefeito	406.700,00
02.02. Administração e Finanças	2.250.192,00
02.03. Educação	2.846.188,74
02.03.01 FUNDEB	1.607.459,74
02.03.02 Educação Básica	817.715,89
02.03.03 Alimentação Escolar	84.753,92
02.03.04 Educação de Outros Níveis	1.260,00
02.03.05 Administração Escolar	216.495,19
02.03.00 Educação	118.504,00
02.04. Fundo de Saúde	3.412.070,67
02.04.01 Atenção Básica Saúde	2.070.258,35
02.04.02 Média e Alta Complexidade	992.000,00
02.04.03 Vigilância em Saúde	71.616,54
02.04.04 Assistência Farmacêutica	15.400,00
02.04.05 Investimentos em Saúde	180.795,78
02.04.06 Administração	82.000,00

<b>02.05. Operações e Serviços</b>	<b>3.024.882,59</b>
02.05.01 Desenvolvimento Urbano	1.960.121,22
02.05.02 Saneamento e Meio Ambiente	420.600,00
02.05.03 Malha Rodoviária	134.186,00
02.05.00 Operações e Serviços	509.975,37
<b>02.06. Agricultura e Agropecuária</b>	<b>139.200,00</b>
<b>02.07. Assistência Social / SMAS</b>	<b>125.096,00</b>
02.07.01 Fundo da Criança e do Adolescente	39.400,00
02.07.00 Assistência Social / SMAS	85.696,00
<b>02.08. Fundo de Assistência Social</b>	<b>203.640,00</b>
<b>02.09. Fundo de Habitação</b>	<b>86.000,00</b>
<b>02.10. Fundo de Cultura</b>	<b>260.530,00</b>
<b>02.11. Desporto e Lazer</b>	<b>488.940,00</b>
<b>Soma</b>	<b>13.243.440,00</b>
<b>3. Instituto de Previdência do Município de Minduri</b>	
03.03. Instituto Prev. Mun. Minduri	1.965.000,00
03.03.01 Reserva de Contingência	30.000,00
<b>Soma</b>	<b>1.995.000,00</b>
<b>99. Reserva de Contingência</b>	<b>70.000,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>16.085.440,00</b>

b. Classificação Funcional

01 Legislativa	777.000,00
04 Administração	2.243.940,00
06 Segurança Pública	21.700,00
08 Assistência Social	328.736,00
09 Previdência Social	1.789.000,00
10 Saúde	3.412.070,67
12 Educação	2.846.188,74
13 Cultura	260.530,00
15 Urbanismo	1.894.401,22
16 Habitação	86.000,00
17 Saneamento	420.000,00
18 Gestão Ambiental	600,00

20 Agricultura	139.200,00
22 Indústria	521.775,37
23 Comércio e Serviços	414.260,00
24 Comunicações	3.920,00
26 Transporte	184.186,00
27 Desporto e Lazer	74.680,00
28 Encargos Especiais	567.252,00
99 Reserva de Contingência	100.000,00
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>16.085.440,00</b>

c. Classificação por Natureza

<b>3. Despesas Correntes</b>	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	7.875.700,00
3.2. Juros e Encargos da Dívida	134.752,00
3.3. Outras Despesas Correntes	5.203.516,85
<b>Soma</b>	<b>13.213.968,85</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
4.4. Investimentos	2.459.471,15
4.6. Amortização da Dívida	312.000,00
<b>Soma</b>	<b>2.771.471,15</b>
9. Reserva de Contingência	<b>100.000,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>16.085.440,00</b>

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

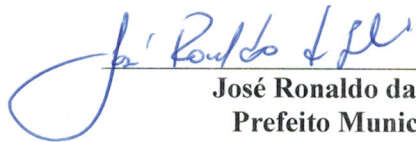
I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - efetuar operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/2000, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 6º - A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas à Câmara, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

**Minduri-MG, 11 de novembro de 2015.**



**José Ronaldo da Silva**  
**Prefeito Municipal**